

LEI Nº 281/2000

DE 20 DE OUTUBRO DE 2000

**"FIXA O SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**HARDI MILTON EICKHOFF PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI**

Art. 1º – O Subsídio dos ocupantes de cargos em comissão de Secretário Municipal, na forma constitucionalmente prevista, é fixado em R\$ 1.172,49 (Hum mil cento e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos) mensais.

Art. 2º – O valor fixado no artigo anterior somente poderá ser alterado por Lei específica, de iniciativa da Câmara Municipal, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e nos mesmos índices em que ocorrer a dos demais Servidores do Município.

Art. 3º – Aplicam-se a esses agentes político-administrativos, no que couber, as normas estatutárias, especialmente o direito a férias e a décima terceira remuneração nas mesmas condições em que estas vantagens forem pagas aos Servidores, excetuadas as relativas à seguridade social.

Art. 4º – As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2001.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 137/98 de 04 de agosto de 1998.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em 20 de outubro de 2000.**

Registre-se e Publique-se:

  
**CARLOS HENRIQUE DELANDREA**  
Sec. Mún. De Adm. e Planejamento

  
**HARDI MILTON EICKHOFF**  
Prefeito Municipal